



PORTARIA Nº 06 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O REEMBOLSO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, Profa. Daniela Meirelles Andrade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços derivado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa para locação de veículos;

Considerando o iminente fracasso do processo licitatório instaurado para a contratação de serviço de locação de veículos (Pregão Eletrônico SRP nº 90.003/2024);

Considerando a necessidade de locação de veículos para atendimento de demandas específicas em instrumento jurídicos de apoio à Universidade Federal de Lavras – UFLA;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, extraordinário e temporário, o reembolso de despesas com locação de veículos, destinada para deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual.

Parágrafo único. A locação mencionada deverá obrigatoriamente guardar estrita relação com a execução das atividades descritas nos instrumentos jurídicos apoiados pela FUNDECC.

Art. 2º. Para fins do reembolso de que trata esta Portaria, deverá o(a) coordenador(a) do projeto a que se vincula a locação apresentar ao Setor de Projetos da FUNDECC a demanda necessária, indicando o tipo de veículo, o prazo de duração e a respectiva rubrica do plano de trabalho atinente ao instrumento jurídico.

§ 1º. O Setor de Projetos da FUNDECC confirmará a existência de rubrica e de saldo financeiro para fins de autorização da locação veicular.

§ 2º. Realizada a locação, o(a) coordenador(a) apresentará à FUNDECC a nota fiscal relacionada à locação e indicará os dados bancários para fins de reembolso.

Art. 3º. Não se aplica o reembolso constante nesta Portaria a despesas relacionadas a multas de trânsito ou a danos contra terceiros, cuja responsabilidade será exclusivamente do condutor principal.




Art. 4º. Considerando que as despesas de reembolso serão objeto de prestação de contas à UFLA, fica determinado à Secretaria da Diretoria Executiva da FUNDECC o envio de cópia desta Portaria ao Reitor da UFLA, solicitando que sobre ela se manifeste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do Reitor no prazo disposto no *caput* implicará na automática anulação da presente Portaria, tornando-a sem efeito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 DANIELA MEIRELLES ANDRADE
Data: 23/04/2024 18:09:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECCC